



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.771 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras compreendendo um total de 48,60,74 hectares, constituídas das matrículas 1251, 4549, 4211, 5948 e 5067, certidões das áreas - totais e ou parciais - expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Alto Rio Doce, MG., situadas neste Município, para fins de interesse coletivo, para uso de seus potenciais minerais e manuseio das florestas plantadas, para incrementação de projetos de políticas públicas no desenvolvimento e progresso regional e sócio econômico do Município de Alto Rio Doce, MG., e seus municípios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE-MG., no uso de suas atribuições e o que lhe confere o art. 75 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, "f", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse coletivo e utilização direta pelo Poder Público Municipal de Alto Rio Doce, MG., uma gleba de terra, num total de 48,60,74 has., conforme descrições compreendidas pelas matrículas conforme descritivo a seguir:

1- Área rural com tamanho total de 12,82,96 (doze hectares, oitenta e dois ares e noventa e seis centiares), no lugar denominado Fazenda Pinheiro ou Pinheiro, Ponte Queimada, Retiro e Tanque, área contígua, formada pelo conjunto das seguintes áreas: 1-1-Uma área de 2,90,40 ha, parte do imóvel Matrícula 1251, Livro 2-RG, Registro R-13-1251 de 07/07/2011; 1-2- Uma área de 1,21,66 ha, parte do imóvel Matrícula 4549, Livro 2 RG, Registro R7-4549 de 07/07/2011; 1-3-Uma área de 2,04,84 ha, havida através de Escritura Pública de Cessão de Posse lavrada em 22/06/2011 no Cartório do 2º Ofício de notas de Alto Rio Doce; 1-4-Uma área de 1,24,99 ha, parte do imóvel matrícula 1251, Livro 2 RG, Registro R22-1251 de 08/01/2014; 1-5- Uma área de 2,41,21 há, havida através de Escritura Pública de Cessão de Posse lavrada em 19/12/2013 no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuições Notariais do Distrito de Abreus; 1-6- Uma área de 1,21,66 ha, parte do imóvel Matrícula 4549, Livro 2 RG, Registro R8-4549 de 13/07/2011; e, 1-7- Uma área de 1,78,82 ha, havida através de Escritura Pública de Cessão de Posse lavrada em 13/07/2011 no Cartório do 2º Ofício de Notas de Alto Rio Doce.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

2- Área rural contígua à primeira, no lugar denominado Ponte Queimada, com tamanho total de 9,02,58 (nove hectares, dois ares e cinquenta e oito centiares), formada pelo conjunto das seguintes áreas: 2-1- Uma área de 6,77,60 ha, matrícula 4211, Livro 2-RG, R4-4211 em 24/05/2012; e, 2-2- Uma área de 2,24,98 ha, havida através de Escritura Pública de Cessão de Posse lavrada em 21/05/2012 no Cartório do 2º Ofício de Notas de Alto Rio Doce.

3- Área rural no lugar denominado Chácara, Ponte Queimada e Tanque, contígua às áreas anteriores, reflorestada com eucalipto, com tamanho total de 7,51,79 (sete hectares, cinquenta e um ares e setenta e nove centiares), formada pelo conjunto das seguintes áreas: 3-1- Uma área de 3,00,27 ha, parte do imóvel Matrícula 5067, Livro 2-RG, Registros R4-5067 de 27/07/2012; 3-2- Uma área de 3,00,27, parte do imóvel Matrícula 5067, Livro 2-RG, Registros R5- 5067 de 27/07/2012; e, 3-3- Uma área de 1,51,25 ha, parte do imóvel Matrícula 1251, Livro 2-RG, Registro R-14-1251 de 16/03/2012.

4- Área rural de preservação, contígua as anteriores, no lugar denominado Ponte Queimada, com tamanho total de 8,77,25 ha, reflorestada com espécies nativas, parte do imóvel Matrícula 1251, Livro 2- RG, Registro R-16-1251, de 17/04/2012.

5- Área rural, no lugar denominado Bom Retiro, de reserva legal das anteriores, com tamanho total de 8,71,20 ha, Matrícula 5948, Livro 2- “Y”, Registro R1.M.5.948 de 30/09/2011,

6- E eventuais acessões existentes sobre as mesmas, com o seguinte memorial descritivo: 6-1- Galpão de 400m² de cobertura em estrutura metálica em base de concreto e suas dependências de escritório, almoxarifado, dormitório e banho, bem como refeitório, base para lavador, fossa asséptica e unidade de tratamentos de efluentes. 6-2- Deposito superficial de cascalho; 6-3- A extração do quartzo in natura e pedra “preta” para eventual produção de brita em escala municipal. 6-4- Plantio de aproximadamente 8000 pés de eucalipto já em idade adulta para corte para utilização de vigas e serração para pranchões na aplicação publica de pontes de madeira.

§ 1º Os pontos de referência, as divisas e confrontações, bem como demais marcos demarcatórios, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam dos documentos arquivados no Cartório de Registro de Imóveis de Alto Rio Doce, MG., e demais levantamentos técnicos efetuados pela Municipalidade, que são parte integrantes deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se ao uso de seus potenciais minerais e manuseio das florestas comerciais, pela exploração dos mesmos, na incrementação de projetos de políticas públicas de desenvolvimento e progresso regional e sócio econômico do Município de Alto Rio Doce, MG., e seus munícipes.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

Art. 3º. A área de terras objeto do presente decreto, mencionada no artigo 1º será devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens do Município de Alto Rio Doce, MG., criada pelo DECRETO Nº 2771 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

§ único. A comissão especial deverá emitir Laudo de Avaliação, atribuindo valor em reais, considerando acessões, benfeitorias e outros bens porventura existentes sobre o imóvel.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, MG, 17 de agosto de 2021.

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL